



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº. 720, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 382/2009, a qual "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Legislativo do Municipal de Luisburgo";

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os anexos da Lei Municipal 382/2009, a qual "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Luisburgo-MG, passando a vigorar os anexos constante na presente Lei.

Art. 2º. O cargo de Assessor Contábil será de 18 (dezoito) horas semanais *in locu*, permanecendo em disposição nos demais dias sem direito a remuneração extra.

Art. 3º. O cargo de Assessor Jurídico será de 08 (oito) horas semanais *in locu*, considerando presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como reuniões das comissões permanentes, além de permanecer em disposição nos demais dias, sem direito a remuneração extra.

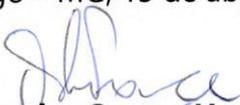
Art. 4º. Fica autorizada e garantidas as progressões e promoções já adquiridas pelos servidores em efetivo exercício nesta Casa, a partir do nível inicial constante dessa lei.

Art. 5º. O servidor efetivo que for nomeado como controlador interno receberá gratificação de 10% sobre a remuneração básica do cargo, enquanto permanecer na função de controlador interno.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 7º. Revogam-se ainda as disposições em contrário, ficando alterados os anexos II, IV e V da Lei 382/2009.

Luisburgo – MG, 13 de abril 2023.


Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

